



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE CIVIL**

LEI Nº 946 /98-PMM

Autoriza o Poder Executivo, a construir o MUSEU DE IMAGEM E SOM, na Cidade de Macapá, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a construir o **MUSEU DE IMAGEM E SOM**.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Macapá adotará as medidas necessárias para a consecução desta Lei ficando conforme o caso, autorizado a proceder a desapropriação dentro dos trâmites legais.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alocar na Proposta Orçamentária dos exercícios conseqüentes, verba para viabilizar a execução desta Lei.

Art. 4º - O **MUSEU DE IMAGEM E SOM**, será denominado de **"TONY TAVARES"**.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em ~~contrário~~.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 31 de Dezembro de 1998.

ANNIBAL BARCELLOS
Prefeito Municipal de Macapá